

LEI Nº 2252/2008, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a firmar convênio com a Fundação Padre Albino, em ação conjunta com os Municípios do Colegiado Regional de Saúde de Catanduva e com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o desenvolvimento do Programa Pró Santa Casa e dá outras providências”.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2008, conforme autógrafa nº 048/2008, de 18 de novembro de 2008, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Catiguá, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Padre Albino, entidade filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida à Avenida São Vicente de Paula nº 1455, na cidade de Catanduva-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 47.074.851/0001-42, tendo por objetivo o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa Estadual Pró Santa Casa 2008 e mediante o repasse financeiro destinado ao atendimento gratuito na área de saúde voltado ao atendimento médico-hospitalar da população, através dos Hospitais Padre Albino e Emilio Carlos.

§ 1º - O convênio será celebrado considerando:

I – A Constituição Federal e legislação pertinente à área da saúde, especialmente ao que consta do SUS – Sistema Único da Saúde;

II – Os termos do art. 25 da Lei Orgânica da Saúde, que preconizam que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos tem preferência para participar complementarmente do SUS;

III – a necessidade de auxiliar financeiramente as instituições sem fins lucrativos, capacitando-as para prestar atendimento de qualidade e resolutividade para a região em que se situam;

IV – o dever do Estado de promover e implementar iniciativas conjuntas por meio de apoio financeiro visando o desenvolvimento das instituições filantrópicas e as sem fins lucrativos;

V – a imprescindibilidade do apoio dos gestores de saúde, de forma a assegurar o atendimento regional;

VI – a decisão da Comissão Intergestores Bipartite, que escolheu os hospitais mantidos pela Fundação Padre Albino para o atendimento através do Programa Pró Santa Casa 2008 em razão de atenderem todos os Municípios integrantes do Colegiado Regional de Saúde de Catanduva.

§ 2º - O convênio terá a vigência de 12 (doze) meses e sua formalização será feita com base no Plano Operativo aprovado, que define as metas, as regras, os serviços prestados ou colocados à disposição do Município, os padrões de eficiência e todas as cláusulas definidoras dos recursos financeiros, dos prazos, finalidades e resultados.

Continuação da Lei nº 2252/2008, de 26/11/2008.

Art. 2º - A título de Incentivo financeiro pela contraprestação dos serviços a serem prestados pela Fundação Padre Albino na área de Saúde, o Município repassará subvenção social no valor de R\$ 14.513,40 (quatorze mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos) compreendendo a execução física de 12 (doze) meses, a ser destinado na seguinte conformidade:

I – repasse global de R\$ 5.976,12 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e doze centavos), destinado ao HOSPITAL EMÍLIO CARLOS, podendo ser pago em até 12 (doze) parcelas de R\$ 498,01 (quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo).

II - repasse global de R\$ 8.537,28 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), destinado ao HOSPITAL PADRE ALBINO, podendo ser pago em até 12 (doze) parcelas de R\$ 711,44 (setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único – O descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo aprovado implicará na suspensão de repasses estabelecidos neste artigo, após a avaliação do Colegiado Regional de Saúde.

Art. 3º - Sem prejuízo do acompanhamento mensal e trimestral, a Fundação Padre Albino deverá comprovar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos do Município, mediante a apresentação da prestação de contas integral, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - O convênio a ser celebrado estará vinculado ao Termo de Parceria “Programa Pró Santa Casa” celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Saúde e os Municípios que integram o Colegiado da Gestão Regional de Saúde de Catanduva.

Art. 5º - No presente exercício, as despesas serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal sob a seguinte classificação: 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0021.2027 Assistência Financeira a Entidades de Saúde - Categoria Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais e, no exercício seguinte por conta da dotação correspondente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de novembro de 2008.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa